



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## **Lei Ordinária nº 731/2024, de 28.10.2024**

*“Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóveis destinados ao armazenamento, guarda e distribuição de materiais e contém outras providências”*

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante lavratura de escritura de venda e compra, os imóveis constantes das respectivas Matrículas nº. 7.608, com área de terreno de 213,20 m<sup>2</sup> e área construída de 183,40 m<sup>2</sup> e 17.468, com área de 455,01 e área construída (galpão) de 99,03 m<sup>2</sup>., situados na Rua Henrique Costa Pinto, 171, Centro, Virgínia, MG, com exata descrição nas certidões das respectivas matrículas, anexas a esta Lei, para compor o patrimônio do Município.

**Art. 2º-** Os imóveis descritos no Art. 1º tiveram seus valores estipulados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Virgínia, MG, conforme os respectivos documentos de AVALIAÇÃO DE IMÓVEL que, depois de analisados pela Comissão de Avaliação Patrimonial do Município de Virgínia, nomeada pela Portaria nº. 1859/2024, de 02 de janeiro de 2024, foram avaliados em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), da seguinte forma, conforme documento de Avaliação e aprovação da aquisição de bens imóveis, documentos que passam a fazer parte integrante desta lei:

- I - Imóvel de Matrícula 7.608, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II - Imóvel de Matrícula 17.468, em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**Art. 3º-** A aquisição autorizada por esta Lei fica dispensada de processo licitatório, nos termos do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, e será paga com recursos da seguinte dotação orçamentária:  
**4.4.90.61.2.03.02.12.361.0009.1.0005.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 28 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 28 / 10 / 2024

**Vera Lúcia de Souza**  
Assessora de Gabinete  
CPF: 556.386.866-41